



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA OFICIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada e regularmente autorizada a operar no mercado segurador, para a prestação de serviços de seguro veicular destinado aos veículos integrantes da frota oficial do Município de Herveiras/RS, com cobertura em todo o território nacional e assistência 24 horas, conforme condições, coberturas, limites, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Herveiras/RS

2026



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Herveiras/RS dispõe de frota própria de veículos destinada ao atendimento das atividades administrativas e à execução de políticas públicas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo o transporte de pacientes, servidores, estudantes, materiais, equipamentos e equipes de trabalho, bem como o apoio às ações de saúde, educação, assistência social, obras, manutenção urbana, saneamento, agricultura e demais serviços de interesse coletivo.

A utilização contínua desses veículos implica exposição permanente a riscos de colisão, capotamento, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos naturais, avarias em vidros e componentes, partes mecânicas ou elétricas e outros eventos capazes de ocasionar prejuízos ao patrimônio público, comprometer a disponibilidade da frota e interromper ou dificultar a prestação dos serviços públicos municipais.

Além dos danos aos próprios veículos, sua circulação pode ocasionar danos materiais, corporais ou morais a terceiros, assim como acidentes envolvendo motoristas, servidores, pacientes, estudantes e demais passageiros transportados. A ausência de cobertura securitária adequada sujeitaria o Município à necessidade de suportar diretamente despesas elevadas e imprevisíveis com reparos, reposição de veículos, indenizações e assistência emergencial, afetando o planejamento orçamentário e podendo reduzir os recursos disponíveis para outras ações públicas essenciais.

Também se mostra necessária a disponibilização de assistência veicular durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todo o território nacional, especialmente em razão dos deslocamentos intermunicipais realizados por determinados veículos da frota, notadamente aqueles vinculados ao transporte de pacientes e a outras atividades que não podem ficar sujeitas a interrupções prolongadas. A ocorrência de pane ou sinistro fora do território municipal exige atendimento célere, com serviços de guincho, socorro mecânico ou elétrico, troca de pneus, chaveiro, atendimento em caso de pane seca e outras providências necessárias à remoção ou ao restabelecimento das condições de circulação do veículo.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar proteção patrimonial e financeira ao Município, reduzir os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis, preservar a disponibilidade operacional da frota e garantir maior segurança aos usuários, servidores e terceiros. A cobertura deve considerar as características individuais de cada veículo, sua destinação, capacidade de passageiros, valor de mercado, área de circulação e nível de exposição ao risco, de modo a estabelecer limites de indenização, franquias e serviços de assistência compatíveis com a realidade da frota municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de evitar a descontinuidade da proteção atualmente existente, assegurando que os veículos permaneçam cobertos de forma ininterrupta durante todo o período de utilização. Eventual intervalo entre o encerramento da cobertura vigente e o início de nova contratação poderia deixar o patrimônio municipal e a Administração expostos a riscos financeiros relevantes, sem mecanismo adequado de transferência ou mitigação dos prejuízos decorrentes de sinistros.

Diante desse contexto, evidencia-se o interesse público na adoção de solução capaz de proporcionar cobertura securitária adequada aos veículos da frota oficial, assistência emergencial



contínua e proteção contra responsabilidades perante terceiros e passageiros, contribuindo para a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Herveiras/RS, uma vez que se destina à proteção patrimonial da frota municipal e à preservação da continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos.

A necessidade está inserida nas atividades permanentes de gestão, conservação e proteção dos bens públicos municipais, guardando compatibilidade com as atribuições institucionais das unidades administrativas responsáveis pela utilização e manutenção dos veículos. A contratação também se mostra coerente com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, na medida em que busca reduzir os impactos financeiros decorrentes de sinistros e assegurar assistência aos veículos durante sua utilização.

Sob o aspecto orçamentário, a despesa deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes e suportada por dotações próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade de recursos e a adequada classificação da despesa. A contratação deverá, ainda, manter conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, naquilo que se refere à manutenção das atividades administrativas e à execução dos programas e ações vinculados às Secretarias Municipais.

Registra-se que o Município de Herveiras/RS não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente. Tal circunstância não constitui impedimento ao prosseguimento da contratação, considerando que o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar o Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, evidenciando o caráter facultativo desse instrumento.

A ausência do Plano de Contratações Anual não afasta o dever de planejamento da contratação, o qual é atendido mediante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do presente Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos integrantes da fase preparatória do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá compreender a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos integrantes da frota oficial do Município de Herveiras/RS, com cobertura compatível com as características, a utilização e o grau de exposição ao risco de cada veículo,



conforme relação, dados cadastrais, limites de indenização, franquias e demais especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir.

3.1. Requisitos institucionais e regulatórios

A contratada deverá ser sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis, mantendo essa condição durante toda a vigência contratual.

A execução do objeto deverá observar a legislação e as normas aplicáveis ao mercado de seguros, as condições gerais, especiais e particulares do produto registrado perante a SUSEP, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, a proposta da contratada e as respectivas apólices.

Não será admitida a transferência da responsabilidade securitária. A eventual contratação de resseguro, bem como a utilização de corretora, reguladora de sinistros, oficina, empresa de assistência, guincho ou outro terceiro, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da seguradora contratada perante o Município.

3.2. Abrangência da cobertura

O seguro deverá abranger todos os veículos relacionados no Termo de Referência, observados, para cada item, a marca, o modelo, o ano de fabricação e modelo, a placa, o chassi, o código FIPE, a capacidade de passageiros, a categoria, a utilização e as demais características relevantes.

A cobertura deverá ser válida em todo o território nacional, sem restrições incompatíveis com os deslocamentos realizados pelos veículos oficiais, inclusive em viagens intermunicipais.

A seguradora deverá aceitar a utilização dos veículos nas atividades próprias da Administração Municipal, incluindo o transporte de servidores, pacientes, estudantes, equipes de trabalho, materiais, equipamentos e demais usuários autorizados, conforme a destinação de cada veículo.

3.3. Cobertura abrangente do casco

Para os veículos expressamente indicados no Termo de Referência, deverá ser disponibilizada cobertura abrangente contra, no mínimo:

- a) colisão, abalroamento, capotamento e queda;
- b) incêndio, explosão e raio;
- c) roubo e furto, total ou parcial;
- d) danos decorrentes de alagamento, inundação, granizo, vendaval e outros fenômenos naturais cobertos pelo produto;
- e) queda acidental de objetos sobre o veículo;
- f) danos ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado; e
- g) perda parcial ou indenização integral decorrente de evento coberto.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Para os veículos que possuam código válido e correspondência adequada na Tabela FIPE, a indenização integral deverá ser contratada pelo valor de mercado referenciado correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

Para veículos especiais, transformados, antigos, implementados ou sem correspondência adequada na Tabela FIPE, a cobertura poderá ser estabelecida por valor determinado, conforme o limite máximo de indenização individualmente indicado pela Administração.

Nos veículos para os quais não seja exigida cobertura de casco, deverão ser mantidas as demais coberturas expressamente previstas, especialmente responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

3.4. Responsabilidade civil facultativa

O seguro deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, destinada à reparação de danos involuntariamente causados a terceiros em decorrência da utilização dos veículos segurados, abrangendo:

- a) danos materiais;
- b) danos corporais; e
- c) danos morais.

Os limites máximos de indenização serão definidos individualmente ou por grupo de veículos no Termo de Referência. Sobre as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V não incidirá franquia.

3.5. Acidentes pessoais de passageiros

Deverá ser disponibilizada cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para os ocupantes dos veículos segurados, observada a capacidade oficial de cada veículo, abrangendo:

- a) morte acidental;
- b) invalidez permanente total ou parcial por acidente; e
- c) despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente.

Os limites de indenização deverão ser considerados por passageiro, conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se separadamente às coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares.

3.6. Vidros e componentes externos

Conforme especificado para cada veículo, deverão ser contempladas coberturas para reparação ou substituição de:

- a) para-brisa dianteiro;
- b) para-brisa traseiro;
- c) vidros laterais;
- d) faróis;
- e) lanternas; e
- f) retrovisores.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

As franquias aplicáveis a essas coberturas deverão ser fixas, individualizadas por componente e expressamente indicadas na proposta e na apólice, não se admitindo cobrança superior aos valores ofertados.

3.7. Assistência 24 horas

A contratada deverá disponibilizar assistência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com atendimento em todo o território nacional.

A assistência deverá compreender, para todos os veículos da frota:

- a) remoção ou guincho em caso de pane, acidente ou outro evento impeditivo de circulação;
- b) socorro mecânico e elétrico emergencial;
- c) carga ou auxílio de bateria;
- d) troca de pneu;
- e) atendimento em caso de pane seca;
- f) serviço de chaveiro;
- g) carro reserva básico, com ar-condicionado, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, para os veículos expressamente indicados no Termo de Referência, destinado à substituição temporária do veículo enquanto permanecer imobilizado para reparo decorrente de evento coberto, iniciando-se após a autorização do conserto pela seguradora e encerrando-se com a liberação do veículo ou com o esgotamento das diárias, o que ocorrer primeiro, cabendo à seguradora as despesas ordinárias de locação e ao Município os custos de combustível, pedágios, estacionamento, multas e danos decorrentes de uso inadequado.

O serviço de guincho ou remoção deverá possuir cobertura mínima de 500 km para todos os veículos da frota, utilizando equipamento compatível com a categoria, o porte e as características do veículo atendido.

3.8. Franquias

As franquias de casco serão devidas pelo Município exclusivamente nos sinistros com perda parcial e deverão constar, de forma fixa e individualizada por veículo, da proposta, da apólice e dos endossos, não podendo superar, para os veículos já integrantes da frota, o menor valor entre 5% (cinco por cento) do valor indicado na Tabela FIPE ou, quando inaplicável, do valor determinado na apólice, e a franquia atualmente vigente para o respectivo veículo. Nas renovações, deverá ser observado o menor valor entre esse mesmo percentual e a franquia da apólice imediatamente anterior, e, para os veículos incluídos posteriormente por endosso, a franquia ficará limitada a 5% (cinco por cento) do valor FIPE vigente na data de início da cobertura ou, quando inaplicável, do valor determinado no endosso, admitida apenas a redução desses limites em benefício do Município.

Não haverá incidência de franquia sobre a indenização integral do casco, as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, os Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e os serviços operacionais de assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, carga de bateria, pane seca, chaveiro e carro reserva. Poderão incidir franquias exclusivamente nas coberturas de para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

laterais, faróis, lanternas e retrovisores, as quais deverão ser fixas, individualizadas por componente e expressamente indicadas pela seguradora na proposta e na apólice.

Não será admitida a substituição posterior da modalidade de franquia ofertada, o aumento unilateral de seu valor ou a cobrança em cobertura não prevista, admitida apenas a redução dos limites em benefício do Município, mediante a formalização pertinente.

3.9. Emissão das apólices

A contratada deverá emitir e entregar as apólices, certificados, cartões ou documentos comprobatórios da cobertura de cada veículo no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os documentos deverão identificar, no mínimo:

- a) o Município como segurado;
- b) o número do item;
- c) os dados completos do veículo;
- d) o período de vigência;
- e) as coberturas contratadas;
- f) os limites máximos de indenização;
- g) as franquias;
- h) a classe de bônus e os serviços de assistência;
- i) os canais de atendimento e comunicação de sinistros; e
- j) as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis.

A emissão poderá ocorrer em formato eletrônico, desde que os documentos sejam íntegros, legíveis, passíveis de armazenamento e consulta, e possuam validade jurídica.

3.10. Continuidade da cobertura

A vigência contratual e a cobertura securitária deverão ser de 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 11 de julho de 2026 e término às 24 horas do dia 11 de julho de 2027, sem interrupção em relação à apólice vigente.

A contratada deverá assegurar atendimento contínuo durante toda a vigência, não podendo suspender coberturas ou serviços por razões administrativas internas, indisponibilidade de prestadores credenciados ou falhas nos seus sistemas de atendimento.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório e preservação das condições de habilitação. A contratada deverá apresentar proposta de renovação, discriminando o prêmio por veículo, as coberturas, as franquias, as classes de bônus e os fatores que fundamentem eventual variação de preço. Alterações decorrentes de sinistralidade, perfil de risco ou critérios atuariais somente serão admitidas mediante justificativa técnica, análise e aprovação da Administração. As coberturas e condições mínimas deverão ser mantidas, e as franquias não poderão superar os limites estabelecidos no Termo de Referência. A prorrogação será formalizada por termo aditivo e



pela emissão da respectiva apólice ou endosso, assegurada a continuidade da cobertura sem qualquer interrupção.

3.11. Atendimento e regulação de sinistros

A contratada deverá disponibilizar canais gratuitos e permanentemente acessíveis para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, incluindo atendimento telefônico e, preferencialmente, canal eletrônico.

O Município deverá receber número de protocolo para cada atendimento, com possibilidade de acompanhamento do andamento da ocorrência.

A regulação e a liquidação dos sinistros deverão ocorrer com observância dos prazos legais e regulamentares, mediante solicitação apenas dos documentos estritamente necessários à análise do evento.

Em caso de indenização integral, a contratada deverá orientar formalmente o Município quanto à documentação necessária e às providências administrativas para transferência, baixa ou destinação do salvado.

3.12. Rede de atendimento e reparação

A contratada deverá possuir estrutura própria, credenciada ou contratada suficiente para prestar assistência e atender sinistros em todo o território nacional, de maneira compatível com os locais de circulação dos veículos municipais.

Nos reparos decorrentes de sinistros cobertos deverão ser utilizadas peças novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de reposição independente com qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e especificações equivalentes às do fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis e assegurada garantia. Para os sistemas de freios, direção e suspensão, bem como airbags, cintos de segurança e respectivos componentes, somente serão admitidas peças novas, originais ou genuínas, vedado o emprego de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas, remanufaturadas, provenientes de desmonte ou sem comprovação de procedência, cabendo à seguradora demonstrar, quando solicitado, a origem e a conformidade dos componentes utilizados.

A utilização de oficinas integrantes da rede referenciada não poderá impor deslocamentos excessivos ou custos adicionais injustificados ao Município. Quando não houver prestador adequado em distância razoável, deverá ser viabilizada solução alternativa previamente aprovada pela Administração.

3.13. Inclusões, exclusões e alterações

Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar, mediante endosso:

- a) inclusão de novos veículos;
- b) exclusão de veículos alienados, baixados ou retirados de circulação;
- c) substituição de veículos;
- d) alteração de dados cadastrais;
- e) ampliação ou redução de coberturas; e



f) alteração de limites de indenização ou serviços de assistência.

Os endossos deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias após a aceitação da solicitação e o recebimento dos documentos. Os valores decorrentes das alterações deverão ser calculados proporcionalmente ao período remanescente de vigência, com emissão do correspondente endosso de cobrança ou restituição e demonstração da memória de cálculo.

3.14. Proteção de dados e segurança das informações

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, cadastrais e operacionais recebidos em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, especialmente quanto aos dados de condutores, passageiros, servidores e terceiros envolvidos em sinistros.

3.15. Sustentabilidade e racionalização administrativa

Deverá ser priorizada a emissão e o encaminhamento eletrônico de apólices, endossos, relatórios, avisos e demais documentos, reduzindo-se o consumo de papel e os custos de armazenamento.

Os procedimentos de comunicação, acompanhamento de sinistros e solicitação de assistência deverão utilizar, sempre que possível, meios digitais, sem prejuízo da disponibilização de atendimento telefônico para situações emergenciais.

3.16. Suficiência e vedação de exigências indevidas

Os requisitos estabelecidos deverão ser interpretados como condições mínimas necessárias à adequada proteção da frota e à continuidade dos serviços municipais.

Não deverão ser exigidas coberturas, estruturas, certificações ou condições que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competitividade. Serão admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que preservados os níveis mínimos de cobertura, atendimento, indenização, assistência e segurança definidos pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa quantitativa da contratação foi definida a partir do levantamento dos veículos atualmente integrantes da frota oficial do Município de Herveiras/RS e que necessitam permanecer protegidos por cobertura securitária durante o período de vigência contratual.

Para fins de dimensionamento da solução, estima-se a contratação de seguro para 40 (quarenta) veículos, relacionados e individualizados no Termo de Referência, correspondendo cada veículo a um item segurado, mediante emissão de uma única apólice de frota acompanhada da discriminação individual das respectivas coberturas, limites máximos de indenização, franquias, classes de bônus e serviços de assistência.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

A composição estimada da contratação apresenta-se da seguinte forma:

Grupo de cobertura	Quantidade estimada	Caracterização
Veículos com cobertura de casco	34 veículos	Cobertura compreensiva por 100% da Tabela FIPE ou por valor determinado.
Veículos sem cobertura de casco	6 veículos	RCF-V, APP e assistência 24 horas, com guincho mínimo de 500 km.
Total da frota a ser segurada	40 veículos	Cobertura durante toda a vigência contratual.

A estimativa considera um período anual de cobertura, durante o qual os veículos deverão permanecer segurados de forma contínua e ininterrupta. Diferentemente das contratações de bens de consumo, a quantidade não representa uma previsão de utilização ou consumo, mas o número de riscos individuais que deverão permanecer cobertos durante toda a vigência do seguro.

O dimensionamento foi realizado com base no inventário e nos documentos cadastrais da frota, considerando, para cada veículo, a placa, o chassi, a marca e o modelo, o ano de fabricação e modelo, a capacidade de passageiros, a utilização, o código FIPE, quando existente, e as coberturas necessárias. Antes da publicação do edital, a relação deverá ser novamente conferida pelas unidades responsáveis, a fim de verificar eventual aquisição, alienação, baixa, substituição ou alteração cadastral de veículos.

Embora os veículos estejam vinculados a diferentes Secretarias e atividades municipais, a reunião de toda a frota em uma única contratação mostra-se mais adequada sob o ponto de vista técnico, administrativo e econômico. A contratação conjunta permite ampliar o volume de riscos ofertado ao mercado segurador, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, a diluição dos custos administrativos e operacionais da seguradora e a redução do prêmio médio por veículo.

A consolidação da demanda também proporciona economia de escala ao evitar a realização de processos licitatórios distintos para cada Secretaria, grupo de veículos ou unidade administrativa, reduzindo os custos de instrução, processamento, fiscalização e gestão contratual. Além disso, possibilita a padronização das coberturas, dos procedimentos de comunicação de sinistros, dos canais de assistência e dos prazos de atendimento.

Não foram identificadas outras contratações que possam substituir ou absorver o objeto pretendido. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustíveis e aquisição de peças possuem objetos distintos, ainda que relacionados à gestão e à operação da frota municipal.

Existe, contudo, relação de complementaridade com os processos de aquisição, alienação, substituição e baixa de veículos. A entrada ou retirada de bens da frota poderá alterar o quantitativo inicialmente estimado, razão pela qual o instrumento contratual deverá admitir a realização de inclusões, exclusões, substituições e alterações de cobertura por meio de endossos, com cálculo proporcional do prêmio correspondente ao período remanescente.



As eventuais alterações quantitativas deverão observar as condições do edital, da proposta, da apólice e da legislação aplicável, assegurando-se que os acréscimos ou supressões sejam devidamente justificados e formalizados. Nas inclusões, o valor deverá ser calculado de forma proporcional ao período restante da cobertura.

Dessa forma, a quantidade estimada de 40 (quarenta) veículos mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade atualmente identificada, permitindo a contratação conjunta da frota, a obtenção de economia de escala e a racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo das alterações que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade de proteção patrimonial e financeira da frota oficial do Município de Herveiras/RS, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando-se a capacidade de cada solução para mitigar os riscos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos naturais, danos a terceiros, acidentes envolvendo passageiros e eventos que demandem assistência emergencial.

5.1. Assunção integral dos riscos pelo Município

Uma alternativa consistiria em não contratar seguro, permanecendo o Município responsável pelo pagamento integral de todos os prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos da frota.

Nessa hipótese, a Administração suportaria diretamente as despesas com reparos, reposição de veículos, indenizações por danos causados a terceiros, atendimento aos passageiros, remoção e guincho, entre outros custos. Embora não houvesse o pagamento prévio de prêmio securitário, o Município ficaria exposto a despesas elevadas, imprevisíveis e potencialmente concentradas em um único exercício financeiro.

A alternativa apresenta risco de comprometimento do planejamento orçamentário, especialmente em caso de perda total, roubo, furto ou acidente de maior gravidade. Também não disponibiliza, por si só, estrutura nacional de assistência 24 horas, regulação de sinistros e atendimento especializado.

Por essas razões, a assunção integral dos riscos pela Administração não se mostra tecnicamente segura nem economicamente adequada para a totalidade da frota.

5.2. Formação de reserva financeira para cobertura dos sinistros

Outra possibilidade seria a constituição de reserva orçamentária ou financeira destinada exclusivamente ao custeio de sinistros, funcionando como mecanismo interno de retenção dos riscos.

Essa alternativa exigiria a imobilização de recursos públicos em montante suficiente para cobrir eventos de diferentes naturezas e gravidades. A dificuldade de prever a frequência e o custo dos sinistros torna complexa a definição de uma reserva adequada, havendo o risco de insuficiência dos recursos em caso de múltiplas ocorrências ou perda de veículo de elevado valor.



Além disso, a formação de reserva não proporcionaria serviços de assistência 24 horas, rede de oficinas, regulação especializada, atendimento aos terceiros prejudicados ou suporte operacional em todo o território nacional. O Município continuaria responsável pela contratação e pelo gerenciamento individual de cada serviço necessário após a ocorrência.

Assim, a constituição de reserva própria não apresenta vantagem suficiente em relação à transferência dos riscos a uma seguradora especializada.

5.3. Contratação isolada de serviços após a ocorrência dos eventos

Também foi considerada a possibilidade de contratar, conforme a necessidade, serviços de guincho, reparação mecânica, funilaria, pintura, substituição de vidros e outros atendimentos relacionados aos danos sofridos pelos veículos.

Essa solução possui caráter estritamente reativo e não oferece cobertura para roubo, furto, incêndio, perda total, danos corporais ou materiais causados a terceiros e acidentes pessoais de passageiros. Também poderia exigir a realização de diversas contratações, inclusive emergenciais, com custos administrativos adicionais e maior tempo para restabelecimento dos veículos.

A contratação isolada dos serviços não elimina os riscos patrimoniais e financeiros, tampouco assegura atendimento imediato e padronizado. Por esse motivo, não atende integralmente à necessidade identificada.

5.4. Contratação individual de seguro para cada veículo

A Administração poderia promover contratações ou apólices independentes para cada veículo, considerando suas características e sua unidade administrativa de utilização.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa fragmentaria a demanda, aumentaria o número de procedimentos administrativos, contratos, pagamentos, vencimentos e documentos a serem controlados. Também dificultaria a padronização das coberturas, franquias, canais de atendimento e procedimentos de comunicação de sinistros.

A contratação individual reduziria a capacidade de negociação decorrente do agrupamento da frota e poderia resultar em prêmios mais elevados, em razão da ausência de diluição dos riscos entre veículos de diferentes categorias e perfis de utilização.

Portanto, a contratação separada de cada veículo não se mostra a solução mais eficiente ou econômica.

5.5. Contratações separadas por Secretaria ou por categoria de veículo

Outra alternativa seria dividir a contratação conforme a Secretaria responsável pelos veículos ou segundo categorias, como automóveis, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

A divisão poderia ampliar a especialização das propostas para determinadas categorias. Entretanto, implicaria múltiplas apólices ou contratos, diferentes datas de vigência, procedimentos de atendimento distintos e maior complexidade para a gestão e fiscalização.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

A separação também reduziria o volume de riscos oferecido em cada contratação, limitando os potenciais ganhos de escala. Além disso, os serviços securitários e de assistência possuem natureza semelhante para todas as unidades municipais, ainda que os limites de cobertura sejam individualizados.

Não foram identificadas razões técnicas suficientes para justificar a fragmentação da frota por Secretaria. Quanto à divisão por categoria, sua adoção somente seria recomendável se demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que determinados veículos não são normalmente aceitos pelas mesmas seguradoras ou que a divisão produz efetivo benefício econômico.

5.6. Locação ou terceirização integral da frota

A substituição da frota própria por veículos locados, com seguro incluído no contrato de locação, constitui alternativa estrutural disponível no mercado.

Essa solução, contudo, ultrapassa a necessidade imediata examinada neste Estudo Técnico Preliminar. O Município já possui os veículos e necessita protegê-los durante sua utilização. A locação integral implicaria custos permanentes, possível ociosidade ou alienação antecipada de bens ainda úteis, além da necessidade de estudo específico sobre substituição, manutenção, depreciação e renovação da frota.

A terceirização integral poderia ser avaliada futuramente no contexto de uma política municipal de gestão de frota, mas não se mostra proporcional nem adequada para solucionar a necessidade atual de cobertura securitária dos bens existentes.

5.7. Contratação de seguro coletivo ou seguro de frota

A alternativa consiste na contratação de sociedade seguradora especializada para cobertura conjunta dos veículos municipais, mediante apólice de frota, com individualização das condições aplicáveis a cada item.

A solução permite reunir em uma única contratação as coberturas de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, vidros e componentes, assistência 24 horas e demais serviços necessários, observadas as particularidades de cada veículo.

Os veículos com correspondência adequada na Tabela FIPE poderão ser segurados pelo valor de mercado referenciado, enquanto os veículos especiais, transformados, de grande porte ou sem referência adequada poderão possuir cobertura por valor determinado. Os veículos para os quais a Administração não considerar economicamente vantajosa a cobertura de casco poderão permanecer protegidos por responsabilidade civil, APP e assistência, conforme especificação individual.

A contratação conjunta oferece as seguintes vantagens:

- a) transferência dos riscos patrimoniais e financeiros para entidade especializada;
- b) redução da exposição da Administração a despesas elevadas e imprevisíveis;
- c) assistência 24 horas em todo o território nacional;
- d) padronização dos procedimentos de atendimento, regulação e liquidação de sinistros;



- e) centralização da gestão e da fiscalização contratual;
- f) possibilidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos mediante endosso;
- g) melhor distribuição dos riscos entre veículos de diferentes categorias; e
- h) potencial obtenção de economia de escala e melhores condições comerciais.

5.8. Solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município, com assistência 24 horas em todo o território nacional, mediante apólice de frota.

A solução deverá contemplar os veículos relacionados no Termo de Referência, com individualização das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, classes de bônus, serviços de assistência e critérios de indenização.

Sob o aspecto técnico, a contratação transfere os principais riscos a uma empresa especializada, assegura atendimento contínuo, disponibiliza rede de assistência e proporciona maior rapidez na adoção das providências após a ocorrência de sinistros.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento da frota amplia o volume da contratação, favorece a diluição dos riscos e dos custos administrativos e aumenta a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas. A solução também evita a necessidade de manutenção de reserva financeira elevada e reduz o risco de despesas extraordinárias capazes de comprometer o orçamento municipal.

Recomenda-se que a contratação seja estruturada de forma conjunta, com julgamento pelo valor global da cobertura da frota, sem prejuízo da obrigatória apresentação dos valores individualizados por veículo. A individualização permitirá verificar a composição do preço, processar inclusões e exclusões, calcular endossos e realizar a adequada gestão contratual.

A reunião dos veículos em uma única contratação não impede a diferenciação das coberturas conforme a categoria, utilização, valor e características de cada bem, possibilitando que a solução seja simultaneamente padronizada em sua gestão e personalizada quanto aos riscos segurados.

Dessa forma, a contratação de seguro de frota mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, adequada à proteção do patrimônio público e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise econômica da contratação deve considerar não apenas o valor do prêmio a ser pago à seguradora, mas também os custos, riscos e possíveis impactos financeiros associados a cada uma das alternativas examinadas para atendimento da necessidade administrativa.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Na alternativa de assunção integral dos riscos pelo Município, não haveria o pagamento prévio de prêmio securitário. Entretanto, a Administração permaneceria diretamente responsável pelo custeio de reparos, reposição de veículos, indenizações por danos causados a terceiros e passageiros, remoção, guincho e demais despesas decorrentes de sinistros. Trata-se de alternativa com custos imprevisíveis, potencialmente elevados e de difícil planejamento orçamentário, especialmente diante da possibilidade de perda total ou de ocorrência envolvendo veículos de maior valor.

A constituição de reserva financeira própria exigiria a separação ou imobilização de recursos públicos em montante suficiente para fazer frente a eventos futuros e incertos. Além do custo de oportunidade relacionado à indisponibilidade desses recursos para outras políticas públicas, permaneceria o risco de insuficiência da reserva em caso de sinistros simultâneos ou de elevada gravidade. Essa alternativa também não contemplaria, por si só, serviços de assistência 24 horas, regulação especializada de sinistros ou rede nacional de atendimento.

A contratação isolada de serviços após cada ocorrência implicaria despesas com guincho, socorro mecânico, reparação, fornecimento de peças, substituição de vidros e outros atendimentos, além dos custos administrativos relacionados à instauração e condução de diferentes procedimentos de contratação. Essa solução não asseguraria cobertura para roubo, furto, incêndio, perda total, danos a terceiros ou acidentes pessoais de passageiros, podendo resultar em custos superiores aos obtidos mediante contratação preventiva e planejada.

A contratação individual de seguro para cada veículo ou a realização de contratações separadas por Secretaria ou categoria acarretaria maior quantidade de procedimentos administrativos, contratos, apólices, pagamentos e fiscalizações. A fragmentação também reduziria o volume de riscos oferecido ao mercado, limitando a possibilidade de diluição dos custos operacionais e de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

A substituição da frota própria por veículos locados representaria solução estrutural de maior amplitude, envolvendo custos mensais permanentes de locação, administração, manutenção e renovação dos veículos. A análise dessa alternativa exigiria estudo específico sobre o ciclo de vida da frota, a depreciação dos bens existentes, os custos de manutenção e a conveniência de eventual alienação, não se mostrando proporcional à necessidade imediata de proteger os veículos atualmente pertencentes ao Município.

Por sua vez, a contratação conjunta de seguro para a frota municipal apresenta como principal custo o prêmio anual a ser pago à seguradora, acrescido das franquias eventualmente suportadas pelo Município em caso de sinistro parcial. Em contrapartida, proporciona previsibilidade orçamentária, transferência dos principais riscos à seguradora, assistência 24 horas, regulação especializada e cobertura para eventos capazes de produzir impactos financeiros relevantes.

A reunião dos veículos em uma única contratação tende a possibilitar economia de escala, mediante diluição dos riscos e dos custos administrativos e operacionais da seguradora, sem prejuízo da individualização dos valores, coberturas, limites de indenização e franquias aplicáveis a cada veículo.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Considerando que, nesta etapa, ainda será realizada pesquisa específica junto ao mercado segurador, não será indicado no presente Estudo Técnico Preliminar um valor numérico definitivo para a contratação. A estimativa detalhada do valor será remetida ao Termo de Referência, acompanhada da respectiva memória de cálculo, dos documentos utilizados e da metodologia adotada.

A apuração deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o orçamento estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades da contratação.

A pesquisa poderá utilizar, de forma combinada, propostas obtidas diretamente de seguradoras regularmente autorizadas, contratações similares de outros entes públicos, informações disponíveis em bancos e portais oficiais de contratações e outros parâmetros idôneos e tecnicamente justificáveis. Deverão ser observadas as particularidades do mercado securitário, no qual o preço do seguro é calculado a partir da avaliação conjunta dos riscos, das características dos veículos, das coberturas contratadas e do histórico da frota.

Os valores deverão ser apresentados de forma individualizada por veículo e consolidados em valor global anual, permitindo verificar a composição do preço, comparar as propostas, processar inclusões ou exclusões mediante endosso e aferir a vantajosidade econômica da contratação.

O orçamento estimado constituirá parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para a seleção da oferta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, vedada a adoção automática do menor preço quando as coberturas, franquias, serviços ou condições ofertadas não atenderem integralmente aos requisitos do edital.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação conjunta de seguro para a frota municipal apresenta a melhor relação entre custo, previsibilidade orçamentária, transferência de riscos e proteção do patrimônio público, devendo o seu valor estimado ser apurado e demonstrado no Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular destinados à frota oficial do Município de Herveiras/RS, mediante emissão de apólice de frota, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

A contratação deverá abranger todos os veículos relacionados no Termo de Referência, com a individualização das condições aplicáveis a cada item, especialmente quanto aos dados de identificação, modalidade de cobertura, valor segurado, limites máximos de indenização, franquias, capacidade de passageiros, classe de bônus e serviços de assistência.

A solução deverá contemplar, conforme as especificações definidas para cada veículo:



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

- a) cobertura compreensiva do casco, para os veículos indicados, abrangendo, no mínimo, colisão, abalroamento, capotamento, queda, incêndio, explosão, raio, roubo e furto total ou parcial, alagamento, inundação, granizo, vendaval, queda de objetos, danos durante o transporte do veículo, perda parcial e indenização integral;
- b) cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- c) cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares, com o limite por passageiro aplicado separadamente a cada uma das três garantias;
- d) cobertura para vidros laterais, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, faróis, lanternas e retrovisores;
- e) assistência veicular durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para todos os veículos da frota;
- f) serviços emergenciais de guincho com cobertura mínima de 500 km, socorro mecânico ou elétrico, carga de bateria, troca de pneus, chaveiro e atendimento em caso de pane seca, para todos os veículos da frota;
- g) carro reserva básico, com ar-condicionado, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, para os veículos expressamente indicados no Termo de Referência; e
- h) demais coberturas e assistências individualmente especificadas pela Administração.

Para os veículos que possuam correspondência adequada na Tabela FIPE, a cobertura de casco deverá ser contratada pela modalidade de valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da cotação vigente na data do sinistro.

Para os veículos antigos, especiais, transformados, adaptados, implementados, de grande porte ou que não possuam correspondência adequada na Tabela FIPE, a cobertura deverá ser realizada por valor determinado, mediante estabelecimento prévio do respectivo Limite Máximo de Indenização – LMI.

A solução também deverá admitir veículos para os quais não seja economicamente conveniente a contratação de cobertura de casco, mantendo-se, nesses casos, as coberturas de responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros e assistência, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1. Emissão da apólice e início da cobertura

A contratada deverá confirmar a aceitação dos riscos antes do início da vigência e emitir e disponibilizar a apólice definitiva, os certificados, os cartões ou outros documentos comprobatórios do seguro em até 15 (quinze) dias, contados do início da cobertura ou do recebimento integral dos documentos, o que ocorrer por último.

A documentação deverá apresentar, de forma clara e individualizada:

- a) os dados completos de cada veículo;
- b) o período de vigência;
- c) as coberturas contratadas;



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

- d) os valores segurados e limites máximos de indenização;
- e) as franquias aplicáveis;
- f) os serviços de assistência;
- g) os canais de atendimento; e
- h) as condições gerais, especiais e particulares do seguro.

A vigência contratual e a cobertura securitária serão de 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 11 de julho de 2026 e término às 24 horas do dia 11 de julho de 2027, sem interrupção em relação à apólice vigente.

7.2. Assistência 24 horas

A assistência deverá permanecer disponível ininterruptamente durante toda a vigência contratual, em todo o território nacional, por meio de canais telefônicos e eletrônicos de fácil acesso.

O atendimento deverá ser compatível com a categoria, o porte e as características de cada veículo, inclusive automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus.

Os serviços de guincho e remoção deverão observar cobertura mínima de 500 km para todos os veículos da frota. Quando o veículo se encontrar em local no qual não haja prestador credenciado em distância razoável, a seguradora deverá adotar solução alternativa capaz de atender a ocorrência sem transferir ao Município custos não previstos.

Cada solicitação deverá gerar número de protocolo que permita à Administração acompanhar o atendimento e comprovar o acionamento do serviço.

7.3. Comunicação e regulação dos sinistros

A contratada deverá disponibilizar procedimento simplificado para a comunicação dos sinistros, orientando a Administração quanto aos documentos e às providências necessárias em cada caso.

A regulação deverá ser realizada com celeridade e transparência, mediante exigência apenas dos documentos necessários à análise da ocorrência, observados os prazos estabelecidos na legislação, na regulamentação do setor e nas condições da apólice.

A seguradora deverá manter a Administração informada sobre o andamento do processo, incluindo:

- a) recebimento do aviso de sinistro;
- b) realização de vistoria;
- c) análise da cobertura;
- d) autorização dos reparos;
- e) previsão de conclusão;
- f) eventual solicitação complementar de documentos; e
- g) liquidação ou encerramento do sinistro.



7.4. Reparação dos veículos

Nos casos de danos parciais cobertos, a seguradora deverá providenciar a vistoria, a autorização e o acompanhamento dos reparos necessários ao restabelecimento das condições de segurança, funcionamento e utilização do veículo.

Os serviços deverão ser executados por oficinas tecnicamente capacitadas, integrantes da rede credenciada ou previamente aceitas pela seguradora e pela Administração, observadas as características específicas dos veículos oficiais.

Os reparos deverão respeitar as especificações técnicas dos fabricantes, a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis. Deverão ser utilizadas peças novas, sem uso anterior, originais, genuínas ou de reposição independente com qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e especificações equivalentes às do fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis e assegurada garantia. Para os sistemas de freios, direção e suspensão, bem como airbags, cintos de segurança e respectivos componentes, somente serão admitidas peças novas, originais ou genuínas, vedado o emprego de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas, remanufaturadas, provenientes de desmonte ou sem comprovação de procedência.

A utilização da rede referenciada da seguradora não poderá resultar em deslocamentos desproporcionais, demora injustificada ou despesas adicionais indevidas para o Município.

7.5. Indenização integral

Nos casos de perda total, roubo ou furto não solucionado no prazo aplicável, a contratada deverá proceder ao pagamento da indenização correspondente ao critério contratado para o veículo, observando:

- a) o valor de mercado referenciado e o respectivo fator de ajuste, quando adotada a Tabela FIPE; ou
- b) o valor determinado constante da apólice. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”.

A seguradora deverá orientar formalmente o Município quanto à documentação necessária, à transferência do bem, à baixa cadastral e à destinação do salvado, quando for o caso.

A indenização deverá ocorrer dentro dos prazos legais e regulamentares, após a apresentação dos documentos necessários à conclusão do processo. Os sinistros ocorridos durante a cobertura permanecerão sob responsabilidade da seguradora até sua conclusão, ainda que após o término contratual.

7.6. Inclusões, exclusões e alterações durante a vigência

A solução deverá permitir a realização de endossos durante a execução contratual, especialmente para:

- a) inclusão de veículos adquiridos pelo Município;
- b) exclusão de veículos alienados, baixados ou retirados definitivamente de circulação;
- c) substituição de veículos;



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

- d) correção ou alteração de dados cadastrais;
- e) modificação das coberturas;
- f) alteração dos limites de indenização; e
- g) adequação dos serviços de assistência.

Os valores decorrentes das alterações deverão ser calculados proporcionalmente ao período remanescente de vigência, com cobrança ou restituição do prêmio, conforme o caso.

A contratada deverá emitir o respectivo endosso em até 15 (quinze) dias após a aceitação da solicitação e o recebimento dos documentos, encaminhando-o à Administração com a discriminação dos valores, das coberturas e do período de vigência da alteração.

7.7. Manutenção dos veículos

A contratação de seguro não compreende a manutenção preventiva ou corretiva ordinária da frota, como revisões periódicas, troca de óleo, substituição de componentes em razão de desgaste natural, reparos decorrentes de falta de conservação ou outras intervenções não relacionadas a eventos cobertos pela apólice.

Essas atividades permanecerão sob responsabilidade do Município e serão executadas mediante meios próprios ou por contratações específicas.

A assistência 24 horas possui natureza emergencial e não substitui as obrigações municipais de conservação e manutenção da frota. Seu objetivo é prestar suporte imediato em situações de pane, acidente ou impossibilidade de circulação, providenciando o atendimento no local ou a remoção do veículo.

Quando o reparo decorrer de sinistro coberto, a responsabilidade da seguradora compreenderá a regulação da ocorrência, a autorização dos serviços e o custeio das despesas cobertas, deduzida a franquia aplicável.

7.8. Assistência técnica e suporte à execução

Por se tratar de serviço securitário, não se aplica assistência técnica nos mesmos moldes exigidos para aquisição de máquinas ou equipamentos. Todavia, a contratada deverá manter suporte técnico, administrativo e operacional durante toda a vigência, incluindo:

- a) orientação para abertura e acompanhamento de sinistros;
- b) esclarecimentos sobre coberturas, franquias e procedimentos;
- c) atendimento às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato;
- d) emissão de apólices, endossos, relatórios e comprovantes;
- e) correção de inconsistências cadastrais;
- f) apoio no acionamento da rede de assistência; e
- g) disponibilização de representante ou canal específico para atendimento da Administração.



7.9. Gestão das informações e documentos

A contratada deverá disponibilizar preferencialmente em meio eletrônico as apólices, os endossos, os relatórios, os protocolos de atendimento, os comprovantes de indenização e os demais documentos relacionados à execução contratual.

As informações deverão ser claras, individualizadas por veículo e passíveis de conferência pela fiscalização.

A contratada deverá manter atualizada a relação dos veículos segurados, das coberturas vigentes, das classes de bônus, das franquias e dos sinistros ocorridos durante a vigência.

7.10. Resultado esperado

Com a implementação da solução, espera-se assegurar proteção patrimonial e financeira à frota municipal, reduzir a exposição da Administração a despesas extraordinárias, garantir assistência emergencial aos veículos e proporcionar resposta adequada aos danos causados a terceiros e passageiros.

A solução deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos, para a disponibilidade operacional da frota e para a racionalização da gestão administrativa, reunindo em uma única contratação as coberturas e os serviços necessários, sem prejuízo da individualização das condições aplicáveis a cada veículo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na avaliação da aplicabilidade desse princípio, o § 1º do mesmo dispositivo determina que sejam considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração decorrente da gestão de vários contratos, as vantagens econômicas da divisão do objeto, a ampliação da competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado.

Para a presente contratação, foram analisadas as possibilidades de parcelamento do objeto por veículo, por Secretaria Municipal, por categoria de veículo ou por modalidade de cobertura.

O parcelamento por veículo permitiria a apresentação de propostas e a adjudicação individual de cada item. Contudo, essa estrutura poderia resultar na contratação de diversas seguradoras, com apólices, períodos de vigência, canais de atendimento, procedimentos de regulação, redes de assistência, prazos e condições operacionais distintos. A medida aumentaria significativamente a complexidade da gestão e da fiscalização, além de exigir o acompanhamento de múltiplos contratos e documentos para uma necessidade administrativa essencialmente integrada.

Também haveria possibilidade de determinados veículos, especialmente os mais antigos, especiais, transformados, de grande porte ou com maior grau de risco, receberem poucas propostas ou permanecerem sem cobertura, enquanto os veículos de menor risco seriam



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

disputados isoladamente. Esse resultado comprometeria a finalidade da contratação, que consiste em assegurar proteção contínua e uniforme à totalidade da frota indicada pela Administração.

O parcelamento por Secretaria Municipal tampouco se mostra tecnicamente necessário, pois os serviços securitários possuem natureza comum e homogênea, independentemente da unidade administrativa responsável pela utilização do veículo. A divisão por Secretaria multiplicaria apólices, processos de pagamento e procedimentos de fiscalização, sem proporcionar diferenciação técnica relevante ou benefício econômico objetivamente identificado.

A separação por categoria de veículo, como automóveis, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, poderia, em tese, permitir a participação de seguradoras interessadas em determinados segmentos. Entretanto, essa divisão reduziria a quantidade de riscos reunidos em cada grupo, podendo diminuir a capacidade de diluição atuarial e de negociação do prêmio. Além disso, as seguradoras que atuam no ramo de automóveis normalmente dispõem de produtos e estruturas para atendimento de diferentes categorias de veículos em uma mesma apólice de frota.

O parcelamento por tipo de cobertura, mediante contratação separada de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros, vidros e assistência 24 horas, também não se mostra adequado. Essas coberturas integram uma solução securitária única e são operacionalmente interdependentes, especialmente na comunicação, regulação e liquidação dos sinistros. A contratação de seguradoras distintas para cada cobertura poderia provocar conflitos de responsabilidade, duplicidade de procedimentos e demora na solução das ocorrências.

Sob o aspecto econômico, a reunião de todos os veículos em uma única contratação possibilita a distribuição dos riscos entre bens com diferentes valores, categorias, utilizações, históricos de sinistros e classes de bônus. Essa composição favorece a diluição dos custos administrativos e atuariais da seguradora e amplia a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais para o conjunto da frota.

A contratação unificada também reduz os custos administrativos relacionados à fase preparatória, à realização da licitação, à formalização, à gestão, ao pagamento e à fiscalização contratual. A eventual contratação de várias seguradoras demandaria maior quantidade de servidores e procedimentos para acompanhar apólices, endossos, cobranças, restituições, sinistros e solicitações de assistência.

Quanto à ampliação da competição e à prevenção da concentração de mercado, verifica-se que o não parcelamento não implica, por si só, restrição injustificada à participação. O objeto insere-se no ramo de seguro de automóveis, sendo a contratação de apólice para frotas públicas prática usual no mercado securitário. A pesquisa de mercado deverá confirmar a existência de número suficiente de sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP com capacidade para atender ao conjunto das categorias incluídas na contratação.

A concentração do objeto em uma única contratação não deverá ser acompanhada de exigências de habilitação desproporcionais ou de condições que ultrapassem o necessário à adequada execução do serviço. As exigências deverão se limitar à comprovação da regularidade da seguradora e de sua autorização para operar no ramo pertinente, além dos demais requisitos indispensáveis previstos na legislação e no edital.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento do objeto por veículo, Secretaria, categoria ou cobertura, embora materialmente possível, não se mostra economicamente vantajoso nem administrativamente eficiente. A divisão poderia reduzir a economia de escala, aumentar os custos de gestão e fiscalização, fragmentar a responsabilidade pela execução e criar o risco de ausência de cobertura para determinados veículos menos atrativos ao mercado.

Assim, recomenda-se a contratação conjunta da totalidade da frota, estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os serviços definidos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do lote único não afasta a necessidade de a licitante apresentar os valores individualizados por veículo. A discriminação dos prêmios será necessária para permitir:

- a) a análise da composição do valor global;
- b) a verificação da aceitabilidade dos preços;
- c) o cálculo proporcional das inclusões e exclusões;
- d) a emissão de endossos;
- e) a apuração de restituições ou cobranças adicionais; e
- f) o adequado acompanhamento da execução contratual.

Portanto, a opção pelo não parcelamento encontra fundamento na integração técnica das coberturas, na centralização da responsabilidade da seguradora, na redução dos custos administrativos, na maior eficiência da gestão contratual, na preservação da economia de escala e na necessidade de assegurar cobertura a todos os veículos da frota municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar proteção patrimonial e financeira adequada aos veículos integrantes da frota oficial do Município de Herveiras/RS, mediante a transferência à seguradora dos riscos cobertos, reduzindo a exposição da Administração a despesas extraordinárias, imprevisíveis e potencialmente elevadas decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos naturais, danos causados a terceiros e acidentes envolvendo passageiros.

A solução deverá contribuir para a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos em decorrência de panes ou sinistros e assegurando assistência emergencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todo o território nacional. Busca-se, especialmente, preservar a execução das atividades relacionadas à saúde, à educação, à assistência social, às obras, à manutenção urbana, ao transporte de servidores e às demais atribuições desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

Em termos de economicidade, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) obtenção de prêmio securitário compatível com os preços praticados no mercado e com o nível de cobertura exigido;



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

- b) aproveitamento da economia de escala decorrente da contratação conjunta da frota;
- c) redução dos riscos de desembolsos elevados e não planejados para reparação ou reposição de veículos;
- d) diminuição da necessidade de contratações emergenciais de guincho, reparação, transporte ou outros serviços após a ocorrência de sinistros;
- e) centralização dos custos securitários em uma contratação planejada, favorecendo a previsibilidade orçamentária;
- f) individualização dos prêmios e franquias por veículo, permitindo maior controle dos custos e das alterações promovidas por endossos;
- g) restituição proporcional de valores nas hipóteses de exclusão de veículos, quando cabível; e
- h) preservação dos recursos financeiros destinados à execução das demais políticas públicas municipais.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação deverá proporcionar a centralização dos procedimentos de comunicação, regulação e acompanhamento de sinistros, reduzindo a necessidade de atuação direta dos servidores na busca por prestadores, na obtenção de orçamentos e na condução de providências emergenciais após cada ocorrência.

A adoção de uma única contratação para a frota permitirá maior racionalização das atividades desempenhadas pelos setores de licitações, contratos, patrimônio, contabilidade, tesouraria, transporte e pelas unidades responsáveis pela gestão dos veículos. Pretende-se reduzir a multiplicidade de processos, contratos, vencimentos, pagamentos, apólices e canais de atendimento, permitindo que os servidores concentrem seus esforços nas atividades institucionais e finalísticas do Município.

A disponibilização de canais específicos para solicitação de assistência, aviso de sinistros e acompanhamento dos atendimentos deverá proporcionar maior agilidade, rastreabilidade e segurança às rotinas administrativas. A emissão eletrônica de apólices, endossos, protocolos e relatórios também deverá facilitar o controle e reduzir o tempo despendido com arquivamento, circulação e conferência de documentos físicos.

No que se refere aos recursos materiais, espera-se preservar a integridade e a vida útil da frota municipal, mediante a reparação adequada dos danos decorrentes de eventos cobertos e a reposição financeira nos casos de indenização integral.

A redução do período de paralisação dos veículos deverá favorecer seu melhor aproveitamento operacional, evitando que bens públicos permaneçam indisponíveis por longos períodos e reduzindo a necessidade de remanejamento de veículos entre Secretarias, locações extraordinárias ou utilização de soluções provisórias para manutenção dos serviços.

A cobertura securitária também deverá contribuir para que os reparos decorrentes de sinistros sejam realizados por prestadores tecnicamente capacitados, com observância das especificações dos fabricantes, das normas de segurança e das condições necessárias ao restabelecimento da funcionalidade dos veículos.

Quanto aos recursos financeiros, pretende-se substituir a exposição direta e integral do Município aos riscos por uma despesa previamente estimada, planejada e contratada,



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

proporcionando maior estabilidade ao orçamento. Embora permaneça a responsabilidade pelo pagamento das franquias aplicáveis, esse custo será conhecido previamente e limitado às condições estabelecidas no edital, na proposta e na apólice.

Também se pretende evitar que a ocorrência de um sinistro de grande proporção comprometa recursos destinados a outras despesas públicas, especialmente nos casos de perda total de veículos de elevado valor, danos corporais ou materiais causados a terceiros e acidentes envolvendo grande número de passageiros.

A contratação deverá, ainda, proporcionar:

- a) cobertura contínua, sem interrupção entre o encerramento da apólice vigente e o início da nova vigência;
- b) atendimento uniforme para todos os veículos abrangidos;
- c) definição clara das coberturas, franquias, limites de indenização e procedimentos de acionamento;
- d) maior controle sobre os sinistros ocorridos e os respectivos custos;
- e) rapidez no atendimento e na autorização de reparos;
- f) redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- g) maior segurança aos condutores, passageiros e terceiros;
- h) proteção do patrimônio público; e
- i) melhoria da capacidade de planejamento e gestão da frota.

Os resultados deverão ser acompanhados pelo gestor e pelos fiscais do contrato, mediante verificação da regular emissão das apólices, do cumprimento das coberturas contratadas, dos prazos de atendimento, da qualidade da assistência prestada, da tempestividade na regulação dos sinistros e da adequada emissão dos endossos.

Dessa forma, a contratação pretende produzir resultado global mais vantajoso para a Administração, conciliando proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade da contratação, a exatidão das informações encaminhadas à seguradora, o início tempestivo das coberturas e a adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução da fase preparatória do processo, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da estimativa do valor da contratação, da minuta do instrumento contratual e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Também deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, com a indicação das dotações orçamentárias correspondentes e a emissão do respectivo empenho, observadas as unidades administrativas responsáveis pelos veículos e a distribuição dos custos entre as Secretarias Municipais, quando aplicável.

Antes da publicação do edital e, novamente, antes da formalização da contratação, a Administração deverá revisar a relação da frota a ser segurada, conferindo, para cada veículo:

- a) placa;
- b) número do chassi e do RENAVAM;
- c) marca, modelo e versão;
- d) ano de fabricação e ano do modelo;
- e) código FIPE, quando existente e aplicável;
- f) capacidade oficial de passageiros;
- g) combustível e categoria do veículo;
- h) unidade administrativa responsável;
- i) forma de utilização;
- j) valor de mercado ou valor determinado;
- k) coberturas e limites de indenização;
- l) franquias máximas admitidas; e
- m) classe de bônus e histórico de sinistros, quando houver.

Os dados deverão ser confrontados com os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, notas fiscais de aquisição, apólices anteriores, endossos e demais documentos cadastrais disponíveis. Eventuais divergências deverão ser corrigidas antes da emissão da nova apólice, evitando-se erros que possam comprometer a cobertura ou a liquidação de futuros sinistros.

Para os veículos especiais, transformados, adaptados, implementados, antigos ou sem correspondência adequada na Tabela FIPE, a Administração deverá reunir documentos que permitam sua correta identificação e avaliação, incluindo notas fiscais, laudos, registros das adaptações, orçamentos, fotografias e outros elementos necessários à definição do valor determinado.

Deverá ser verificado se, entre a elaboração da relação da frota e a celebração do contrato, ocorreu aquisição, alienação, baixa, transferência, substituição ou alteração cadastral de algum veículo. Caso haja modificação, o quantitativo e as especificações deverão ser atualizados antes da emissão da apólice ou regularizados mediante endosso, conforme o momento em que a alteração for identificada.

A Administração deverá confirmar a data e o horário de encerramento da apólice vigente e fixar o início da nova cobertura de modo a impedir qualquer período de desproteção da frota. A contratada deverá ser formalmente cientificada de que a cobertura deverá iniciar na data e no



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

horário definidos, independentemente da entrega posterior de documentos físicos, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Antes da celebração do contrato, deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e sua regular autorização para operar no ramo de seguro de automóveis, expedida ou reconhecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Também deverá ser confirmada a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A Administração deverá exigir da contratada a indicação prévia dos canais de atendimento disponíveis para:

- a) solicitação de assistência 24 horas;
- b) comunicação de sinistros;
- c) encaminhamento de documentos;
- d) acompanhamento de reparos e indenizações;
- e) solicitação de endossos; e
- f) atendimento ao gestor e aos fiscais do contrato.

Deverão ser definidos, ainda, os procedimentos internos para utilização desses canais, com identificação dos servidores autorizados a comunicar sinistros, solicitar guincho, encaminhar documentos ou requerer alterações na apólice.

10.1. Designação do gestor e dos fiscais

A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor do contrato e um ou mais fiscais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, indicando seus substitutos para os casos de afastamento ou impedimento.

A designação deverá considerar a natureza do objeto e, sempre que possível, envolver servidores com conhecimento sobre gestão de frota, patrimônio, seguros, contratos administrativos ou atividades correlatas.

Ao gestor do contrato caberá, entre outras atribuições:

- a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
- b) manter atualizada a relação dos veículos segurados;
- c) controlar a vigência da apólice e dos endossos;
- d) solicitar inclusões, exclusões e alterações;
- e) acompanhar os pagamentos, cobranças adicionais e restituições;
- f) manter interlocução com a seguradora; e
- g) adotar as providências necessárias para prorrogação, nova contratação ou encerramento do ajuste.

Aos fiscais caberá acompanhar a execução material dos serviços, especialmente:

- a) conferir as apólices e os endossos emitidos;
- b) verificar as coberturas, franquias e limites de indenização;



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

- c) registrar os acionamentos da assistência 24 horas;
- d) acompanhar os sinistros e os prazos de atendimento;
- e) verificar a qualidade dos reparos e dos serviços prestados;
- f) comunicar falhas ou descumprimentos ao gestor; e
- g) subsidiar o recebimento e a liquidação da despesa.

Deverá ser observada, sempre que possível, a segregação de funções entre os agentes responsáveis pela autorização, gestão, fiscalização, liquidação e pagamento, de modo a fortalecer os mecanismos de controle interno.

10.2. Capacitação dos servidores

Antes do início da execução contratual, o gestor e os fiscais deverão receber orientações ou capacitação compatível com a complexidade do objeto, abrangendo, no mínimo:

- a) leitura e interpretação das condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- b) distinção entre valor de mercado referenciado e valor determinado;
- c) coberturas contratadas e principais riscos excluídos;
- d) incidência e cálculo das franquias;
- e) procedimentos para comunicação e acompanhamento de sinistros;
- f) acionamento dos serviços de assistência 24 horas;
- g) documentação necessária para reparação e indenização integral;
- h) acompanhamento de vistorias e reparos;
- i) procedimentos para inclusão, exclusão e substituição de veículos;
- j) conferência de endossos e restituições de prêmio;
- k) registro das ocorrências e elaboração de relatórios de fiscalização; e
- l) atribuições e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

A capacitação poderá ser realizada por meio de orientação interna, reunião técnica, manual de fiscalização, material fornecido pela seguradora ou participação em curso específico, devendo seu conteúdo ser registrado no processo administrativo.

10.3. Instrumentos de gestão e fiscalização

A Administração poderá elaborar ou disponibilizar instrumentos padronizados para apoio à gestão contratual, incluindo, quando pertinente:

- a) checklist para conferência das apólices;
- b) formulário para comunicação de sinistros;
- c) registro de acionamentos da assistência 24 horas;
- d) planilha de controle dos veículos, coberturas e franquias;
- e) controle dos endossos emitidos;
- f) relatório de acompanhamento de reparos e indenizações;
- g) registro de reclamações e ocorrências; e



h) modelo de notificação por descumprimento contratual.

Poderá ser organizado arquivo eletrônico contendo a documentação da contratação, as apólices, os endossos, os protocolos, os avisos de sinistros, os relatórios, os comprovantes de atendimento e os demais documentos relacionados à execução.

10.4. Ausência de adaptações estruturais

A contratação não exige obras, instalações físicas, aquisição de equipamentos ou adaptações materiais nas dependências municipais. As providências prévias concentram-se na organização administrativa, na validação dos dados da frota, na designação e capacitação dos agentes responsáveis e na definição dos procedimentos de comunicação, controle e fiscalização.

Com a adoção dessas medidas, a Administração estará apta a formalizar e acompanhar a contratação, assegurando a continuidade da cobertura, a correta execução dos serviços e a adequada proteção do patrimônio municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram analisadas as contratações que possuem relação direta ou complementar com o seguro da frota oficial do Município de Herveiras/RS, com a finalidade de identificar possíveis dependências, sobreposições de objeto, oportunidades de integração e impactos sobre a execução da solução pretendida.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto próprio e autônomo, estejam relacionadas à utilização, conservação, operação ou gestão dos veículos municipais. Enquadram-se nessa condição, especialmente:

- a) fornecimento de combustíveis;
- b) manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- c) fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes automotivos;
- d) serviços de lavagem, higienização, alinhamento, balanceamento e conservação da frota;
- e) aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos rodoviários; e
- f) alienação, transferência ou baixa de veículos inservíveis.

Essas contratações são complementares ao seguro, mas não se confundem com seu objeto. A manutenção preventiva e corretiva ordinária, por exemplo, permanece sob responsabilidade do Município e não integra a cobertura securitária, salvo quando o reparo decorrer de sinistro expressamente coberto pela apólice.

Da mesma forma, os contratos de fornecimento de combustíveis, pneus, peças ou serviços mecânicos não substituem a cobertura de casco, a responsabilidade civil, os acidentes pessoais de passageiros ou a assistência 24 horas. Tais contratações destinam-se à conservação e à operação regular da frota, enquanto o seguro objetiva transferir à seguradora os riscos decorrentes de eventos futuros, incertos e cobertos.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Os serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus, carga de bateria, chaveiro e atendimento por pane seca previstos na assistência 24 horas possuem caráter emergencial. Sua inclusão no seguro não substitui eventuais contratações municipais destinadas à manutenção permanente da frota, devendo ser evitada apenas a duplicidade de pagamento pelo mesmo atendimento ou evento.

A contratação também possui relação com os processos de aquisição, alienação, substituição e baixa de veículos. A entrada de novos bens na frota poderá exigir sua inclusão na apólice mediante endosso, enquanto a alienação, transferência ou retirada definitiva de circulação deverá resultar na exclusão do respectivo item.

Por essa razão, os setores responsáveis pelo patrimônio, transporte, licitações, contratos e contabilidade deverão manter comunicação permanente durante a vigência contratual, informando ao gestor do seguro qualquer alteração na composição ou nas características da frota que possa modificar o risco contratado.

A principal relação de interdependência identificada refere-se à continuidade temporal entre a apólice atualmente vigente e a nova contratação. O início da nova cobertura deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do seguro vigente, sem intervalo de tempo que deixe os veículos desprotegidos.

A emissão tempestiva da nova apólice depende da disponibilização, pela Administração, dos dados cadastrais corretos e atualizados dos veículos, bem como da definição das coberturas, dos limites de indenização, das franquias e dos valores determinados aplicáveis. Trata-se, entretanto, de providência interna da fase preparatória, e não de dependência em relação a outro contrato administrativo.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução prévia seja indispensável à celebração ou ao início do seguro. A solução poderá ser contratada e executada de forma autônoma, desde que concluídos os procedimentos administrativos, orçamentários e cadastrais necessários e assegurada a continuidade da cobertura.

Também não se identifica vantagem na reunião do seguro com contratos de manutenção, fornecimento de combustível, pois esses objetos apresentam natureza, forma de remuneração, riscos, agentes econômicos e requisitos de habilitação distintos. A reunião poderia restringir indevidamente a competição, dificultar a precificação e concentrar obrigações heterogêneas em um único contratado.

Dessa forma, as contratações relacionadas à gestão da frota deverão permanecer autônomas, porém coordenadas administrativamente. A articulação entre elas permitirá evitar sobreposição de serviços, assegurar a atualização da apólice, melhorar o controle dos custos e preservar a continuidade operacional dos veículos municipais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro para a frota municipal possui natureza predominantemente administrativa e imaterial, não envolvendo, por si só, a produção ou o fornecimento contínuo de



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

bens. Por essa razão, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual tendem a ser reduzidos.

Entretanto, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à prestação de assistência veicular, remoção de veículos, realização de vistorias, reparação de danos decorrentes de sinistros, substituição de peças e componentes, destinação de veículos classificados como salvados e emissão de documentos relativos à apólice e aos atendimentos.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à solução, identificam-se:

- a) consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa e de outros poluentes durante a realização de vistorias, atendimentos emergenciais e serviços de guincho;
- b) consumo de energia elétrica, água e insumos nas oficinas responsáveis pelos reparos;
- c) geração de resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças, pneus, vidros, baterias, lâmpadas, componentes eletrônicos e materiais de acabamento;
- d) geração de resíduos contaminados, como óleos lubrificantes, filtros, fluidos automotivos, estopas, embalagens e materiais impregnados com substâncias químicas;
- e) risco de vazamento de combustíveis, óleos e outros fluidos durante a remoção, armazenamento ou reparação dos veículos;
- f) descarte inadequado de peças, componentes e veículos considerados irrecuperáveis; e
- g) consumo de papel, tinta e outros materiais utilizados na emissão e no processamento de apólices, endossos, relatórios e documentos de sinistros.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá adotar, diretamente ou por meio da sua rede de prestadores, práticas ambientalmente adequadas e compatíveis com a natureza dos serviços executados.

Deverá ser priorizada a emissão e a disponibilização em meio eletrônico das apólices, certificados, endossos, relatórios, avisos de sinistros, autorizações de reparos, protocolos e demais documentos relacionados à execução contratual. A impressão deverá ocorrer apenas quando indispensável, preferencialmente em frente e verso e com uso racional de papel e suprimentos.

Os canais de atendimento, solicitação de assistência, abertura de sinistros e encaminhamento de documentos deverão utilizar, sempre que possível, meios digitais, reduzindo deslocamentos, consumo de combustíveis, emissão de poluentes e utilização de recursos materiais.

A seguradora deverá buscar racionalizar os deslocamentos realizados para vistorias, inspeções e atendimentos, mediante utilização de prestadores próximos ao local da ocorrência, planejamento de rotas e adoção de vistorias remotas quando tecnicamente possíveis e admitidas pelas normas aplicáveis, sem prejuízo da qualidade e da segurança da avaliação.

As oficinas, empresas de guincho, pátios, reguladoras e demais prestadores envolvidos deverão possuir condições técnicas e operacionais adequadas ao serviço realizado e observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Nos reparos decorrentes de sinistros, deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional de água, energia elétrica, tintas, solventes e demais insumos, evitando-se desperdícios e práticas capazes de causar contaminação do solo, da água ou do ar.

Os resíduos gerados durante os reparos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e classificação. Não será admitido o descarte de óleos, combustíveis, fluidos automotivos, solventes, tintas ou outras substâncias potencialmente poluidoras na rede pública de esgoto, no solo ou em corpos d'água.

Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa para destinação dos seguintes materiais:

- a) pneus inservíveis;
- b) baterias automotivas;
- c) óleos lubrificantes usados ou contaminados e suas embalagens;
- d) lâmpadas, faróis e componentes de iluminação;
- e) peças e componentes eletroeletrônicos;
- f) vidros automotivos;
- g) peças metálicas, plásticas e de borracha; e
- h) embalagens de produtos químicos ou contaminantes.

A responsabilidade pela destinação dos resíduos deverá ser atribuída ao prestador que realizar o reparo ou a substituição do componente, sem prejuízo da responsabilidade da seguradora de exigir o cumprimento das obrigações ambientais pelos integrantes de sua rede.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar informações ou comprovantes sobre a destinação ambientalmente adequada de resíduos relevantes gerados em reparos de veículos municipais, especialmente pneus, baterias, óleos, fluidos e componentes contaminados.

Nos casos de indenização integral, a destinação do veículo classificado como salvo deverá observar a legislação aplicável, inclusive quanto à baixa, transferência, desmontagem, reaproveitamento de peças e reciclagem de materiais. A seguradora ou o responsável pelo salvo deverá evitar seu abandono ou encaminhamento a estabelecimento não autorizado.

Nos reparos dos veículos segurados não será admitido o emprego de peças usadas, recuperadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou provenientes de desmonte. As peças substituídas e os componentes sem possibilidade de reutilização no próprio reparo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências de logística reversa e reciclagem aplicáveis.

A contratada deverá orientar seus prestadores para a prevenção de vazamentos e derramamentos durante a remoção e o armazenamento de veículos sinistrados. Em caso de ocorrência ambiental, deverão ser adotadas imediatamente medidas de contenção, recolhimento e descontaminação, além da comunicação às autoridades competentes quando exigida.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

As exigências ambientais deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza do objeto, não sendo pertinente impor à seguradora obrigações estranhas à atividade securitária ou transferir-lhe responsabilidades próprias da manutenção ordinária dos veículos municipais.

Não se identificam requisitos específicos relacionados ao consumo energético dos veículos segurados, uma vez que a contratação não tem por objeto a aquisição ou a substituição da frota. Contudo, a execução do serviço deverá privilegiar procedimentos administrativos digitais, atendimento remoto, racionalização de deslocamentos e utilização eficiente de recursos pelos prestadores envolvidos.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais da contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle, desde que observadas as medidas de prevenção, racionalização de recursos, gestão adequada de resíduos, logística reversa e destinação regular de peças, componentes e salvados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente, economicamente, operacionalmente e administrativamente viável a contratação de sociedade seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro dos veículos integrantes da frota oficial do Município de Herveiras/RS, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, considerando a exposição permanente dos veículos municipais a riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, danos causados a terceiros e acidentes envolvendo passageiros, bem como a relevância desses bens para a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

A solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade, pois permite a transferência dos principais riscos patrimoniais e financeiros à seguradora, proporciona maior previsibilidade orçamentária, assegura atendimento especializado em caso de sinistro e reduz o risco de paralisação prolongada dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na execução das políticas públicas municipais.

Sob o aspecto técnico, o mercado dispõe de sociedades seguradoras autorizadas a operar no ramo de seguro de automóveis e com capacidade para oferecer cobertura a frotas compostas por veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus.

A heterogeneidade da frota poderá ser adequadamente atendida mediante individualização das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias, das classes de bônus e dos serviços de assistência aplicáveis a cada veículo, utilizando-se valor de mercado referenciado para os veículos com correspondência adequada na Tabela FIPE e valor determinado para os veículos especiais, adaptados, de grande porte ou sem referência compatível.



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta da frota apresenta-se mais vantajosa do que a assunção integral dos riscos pelo Município, a formação de reserva financeira própria, a contratação de serviços após cada ocorrência ou a fragmentação do objeto em múltiplos contratos.

A reunião dos veículos em uma única contratação favorece a economia de escala, a diluição dos riscos e dos custos operacionais, além de reduzir as despesas administrativas relacionadas à realização de diversos processos licitatórios, contratos, apólices, pagamentos e procedimentos de fiscalização.

A contratação também se mostra operacionalmente adequada, por possibilitar a centralização dos canais de atendimento, dos procedimentos de comunicação e regulação dos sinistros, da emissão de endossos e do acompanhamento das coberturas, proporcionando maior controle, eficiência e uniformidade à gestão da frota municipal.

Não foram identificadas restrições ambientais capazes de inviabilizar a solução. Os potenciais impactos indiretos relacionados aos reparos, à substituição de peças, à remoção de veículos e à destinação de salvados poderão ser mitigados mediante observância da legislação ambiental, adoção de procedimentos digitais, racionalização de recursos, gestão adequada dos resíduos e aplicação da logística reversa, quando cabível.

Também não foram identificadas contratações interdependentes cuja conclusão prévia seja indispensável à execução do seguro. A solução poderá ser implementada de forma autônoma, desde que sejam concluídas as providências administrativas, orçamentárias e cadastrais necessárias.

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser observadas, especialmente, as seguintes condições:

- a) atualização e conferência dos dados cadastrais dos veículos;
- b) definição individualizada das coberturas, franquias e limites máximos de indenização;
- c) elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória;
- d) realização de pesquisa de preços e apuração do valor estimado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- e) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- f) verificação da compatibilidade dos requisitos com as práticas do mercado segurador;
- g) designação e capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; e
- h) confirmação do início da nova vigência às 24 horas do dia 11 de julho de 2026, de modo a evitar qualquer interrupção da cobertura atualmente existente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária, proporcional e apta a atender ao interesse público, proporcionando proteção ao patrimônio municipal, segurança aos usuários da frota, continuidade dos serviços públicos, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, mediante realização do procedimento licitatório cabível e observância das especificações,



Município de Herveiras/RS – Estudo Técnico Preliminar

condições e controles definidos no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da fase preparatória.

Herveiras/RS, 15 de junho de 2026.

SANDRO LUIS DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Turismo

Matrícula: 1470